

**PROJETO DE LEI N.º 890/XV/1.<sup>a</sup>**

**Manutenção da redução do IRS em 2024 atento o excesso de receita fiscal cobrada face ao orçamentado e os efeitos da inflação**

**Exposição de Motivos**

Os portugueses vivem hoje num estado de asfixia fiscal recorde. A carga fiscal, medida pela receita de contribuições sociais efetivas e impostos em rácio do PIB, ascendeu a um novo máximo de 36,4% em 2022, 1,1 pontos percentuais (pp) acima do observado em 2021, sobretudo por via de aumento do peso dos impostos diretos, e 2,0 pp acima do observado em 2015.

A carga fiscal em Portugal é superior à observada na generalidade dos países da coesão, especialmente no que respeita à tributação sobre o rendimento individual, onde apenas Lituânia e Malta apresentam um nível superior.

Mas a situação é ainda mais negativa quando se analisa o “esforço fiscal”, que mede os impostos cobrados face à capacidade económica dos contribuintes, aferida pelo PIB per capita. Esse esforço fiscal dos portugueses é bastante superior em termos relativos. O esforço fiscal dos portugueses situou-se 15,7 pp acima da média da União Europeia em 2022, o 6º valor mais alto na União.

Urge reduzir a carga e o esforço fiscal dos portugueses, naturalmente num quadro de responsabilidade e sustentabilidade das finanças públicas. Se essa redução deve ser gradual, não deixa de ser chocante como os Governos socialistas evoluíram no sentido inverso, batendo sucessivos recordes. Ao invés de usar o “dividendo da inflação” sobre a receita pública para aliviar os contribuintes, em especial os mais vulneráveis, a maioria socialista tem promovido um agravamento do esforço fiscal por cima da pressão inflacionista.

A carga fiscal agravou-se muito globalmente, mas a comparação foi particularmente desfavorável em sede de IRS nos níveis de rendimento médios e acima da média, casos em que a tributação em Portugal ultrapassou mesmo a média da UE, afastando-se ainda mais de outros regimes mais favoráveis existentes na OCDE.

Segundo os dados do Eurostat, e para comparação de Portugal face à UE em termos de esforço fiscal – i.e. relativizando as taxas médias efetivas de IRS pelo rendimento bruto em paridade de poder de compra – os portugueses encontram-se numa das piores posições. Quando se considera um rendimento de 67%, 100%, 125% e 167% do rendimento médio de um solteiro sem filhos (um referencial habitual), atinge-se, respetivamente, as 4ª, 4ª, 3ª e 1ª posições mais elevadas, com valores de 157%, 153%, 151% e 150%, isto é, posições da ordem dos 50% acima da média.

Mais penoso ainda é constatar que o aumento da carga fiscal para máximos de sempre coincidiu com a degradação acentuada da generalidade dos serviços públicos, que atingem hoje níveis muito preocupantes. Da saúde à educação, da justiça à segurança, dos transportes aos serviços de atendimento nas repartições públicas, os serviços públicos estão a sofrer fortemente em resultado de escolhas políticas assumidas e da incapacidade da gestão socialista; partes muito significativas do Estado Social caminham para a falência operacional.

Este agravamento fiscal, tendo ocorrido ao longo de toda a governação socialista, tem sido particular pesado num contexto inflacionista, com a receita de impostos a exceder massivamente as previsões orçamentais e os portugueses com dificuldades crescentes de fazer face a significativos aumentos de preços.

Aquilo que o PSD preconiza não poderia ser mais diferente das escolhas socialistas.



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Perante o enorme sacrifício que os portugueses estão a ter no seu poder de compra com a inflação, o Estado não deveria sobrecarregar os portugueses com impostos excessivos, mas deveria ter confiado mais neles para gerirem os escassos recursos disponíveis. Assim, a presente proposta alinha perfeitamente o objetivo de curto-prazo de devolver o excesso de receita fiscal que o Estado está a cobrar face ao previsto no OE para 2023, com o propósito de médio-longo prazo de realizar uma reforma fiscal profunda que, como primeira e principal prioridade, conduza ao desagramento geral do IRS, especialmente sobre o rendimento do trabalho.

Com efeitos imediatos, a presente redução de imposto oferece às famílias portuguesas um alívio fiscal muito expressivo (estimado em 1.200 milhões de euros), através de uma redução das taxas marginais de IRS aplicáveis a todos os escalões (exceto o último), mas que é diferenciada, concentrando o maior alívio na classe média. Sendo de efeito imediato ainda no ano de 2023 nos termos de outra proposta do GP PSD, este desagramento deverá permanecer para o futuro, o que justifica a presente iniciativa com efeitos em 2024.

Este desagramento de IRS é, assim, inteiramente compatível com o esforço de consolidação das contas públicas e de redução da dívida, e não implica cortes no financiamento dos serviços públicos e financiamento das funções do Estado, atenta a inflação verificada que estabiliza um ponto de partida para os anos seguintes em matéria de arrecadação de receita fiscal.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, abaixo-assinados, apresentam o seguinte projeto de lei:

Artigo 1.º

**Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas  
Singulares**

O artigo 68.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 68.º

(...)

1 – As taxas do imposto são as constantes da tabela seguinte:

Rendimento Coletável (euros)	Taxas (percentagem)	
	Normal (A)	Média (B)
Até 7 479	13,0	13,000
De mais de 7 479 até 11 284	19,0	15,023
De mais de 11 284 até 15 992	23,5	17,519
De mais de 15 992 até 20 700	25,5	19,334
De mais de 20 700 até 26 355	32,0	22,052
De mais de 26 355 até 38 632	34,0	25,849
De mais de 38 632 até 50 483	43,0	29,875
De mais de 50 483 até 78 834	44,75	35,225
Superior a 78 834	48,0	-

2 – [...].»

Artigo 2.º

**Produção de efeitos**

A presente lei produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Palácio de S. Bento, Lisboa, 10 de setembro de 2023.

Os Deputados

Joaquim Miranda Sarmiento

Hugo Carneiro

Duarte Pacheco

Alexandre Simões

Artur Soveral de Andrade

Carlos Eduardo Reis

Hugo Carvalho

Isaura Morais

João Barbosa de Melo

Jorge Paulo Oliveira

Patrícia Dantas

Paula Cardoso

Paulo Moniz

Rui Vilar

Sara Madruga da Costa